



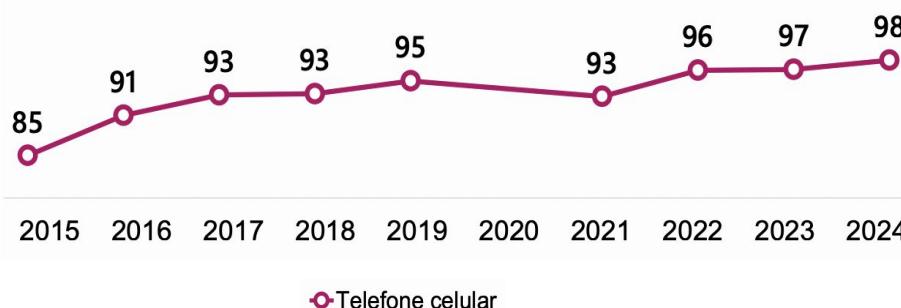
Os Direitos de Crianças e Adolescentes nos Ambientes Digitais

Desafios e estratégias para a garantia da Proteção Integral



Contexto de Crianças e Adolescentes e Ambientes Digitais

93%
da população brasileira de 9 a 17
anos é usuária de Internet.



Fonte: TIC Kids Online
Brasil, 2024

POSSE DE CELULAR POR CLASSE (2024)

Classe	Taxa (%)
Total	81
AB	97
C	80
DE	77

POSSE DE CELULAR POR IDADE (2024)

Idade	Taxa (%)
De 9 a 10 anos	67
De 11 a 12 anos	79
De 13 a 14 anos	77
De 15 a 17 anos	93

Contexto de Crianças e Adolescentes e Ambientes Digitais

Pediatras, psicólogos, educadores, associações de familiares e entidades de proteção dos direitos das crianças e adolescentes vêm denunciando que o uso excessivo e inadequado de dispositivos eletrônicos está associado a:

Adoecimento físico e mental, com aumento dos índices de:

- ansiedade e depressão
- autolesões e suicídios
- distúrbios de atenção e atrasos no desenvolvimento cognitivo
- problemas do sono, miopia e sobrepeso

Ampliação de riscos e danos:

- abuso e vitimização sexual
- exposição a conteúdos impróprios
- relação compulsiva com jogos e dispositivos
- uso de dados pessoais infantis para direcionamento de publicidade

Sociedade brasileira pede mais proteção online:

- 90% acreditam que as empresas de redes sociais fazem menos do que deveriam para proteger crianças e adolescentes na internet
- 93% concordam que elas estão ficando viciadas em redes sociais
- 92% reconhecem que é extremamente difícil para elas se defenderem sozinhas de violências e conteúdos inadequados nas redes sociais
- 86% concordam que os conteúdos mais acessados atualmente por crianças e adolescentes nas redes sociais não são adequados para a idade deles
- 84% concordam que as empresas não apoiam as famílias adequadamente para que elas consigam acompanhar o conteúdo que crianças e adolescentes consomem
- 83% dos brasileiros com filhos até 17 anos acreditam que a lei brasileira protege menos as crianças e adolescentes do que em outros países

Pesquisa Instituto Alana divulgada Folha de São Paulo em setembro de 2024.

Lei que criminaliza o bullying e o cyberbullying (Lei nº 14.811/2024)

- Tipifica **bullying** e **cyberbullying** como crimes e inclui no rol de crimes hediondos quando há lesão grave ou morte, fortalece a proteção no ambiente escolar e digital.
- O **cyberbullying** é a mesma conduta do **bullying**, mas praticada por meio virtual (internet, redes sociais, etc.).
- A pena para o **cyberbullying** é de reclusão de dois a quatro anos, além de multa, caso a conduta não configure outro crime mais grave.

Ouvidoria Nacional dos Direitos Humanos/ Disque 100

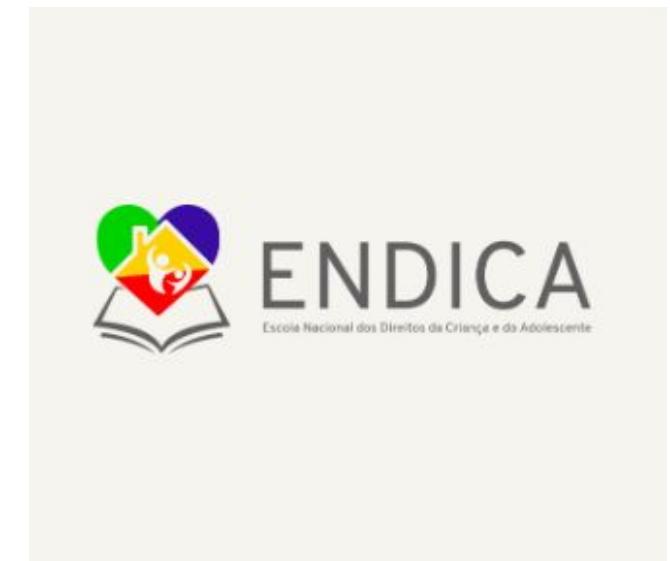
- **O Disque 100 é um canal essencial para a proteção de crianças e adolescentes no Brasil**, recebendo denúncias de diversas formas de violação de direitos, como violência física, psicológica, sexual, negligência, trabalho infantil e exploração online. Os casos são analisados individualmente e encaminhados, principalmente, para o Conselho Tutelar, além de outros órgãos como Ministério Público, Delegacias Especializadas e serviços de assistência social.
- Além do atendimento telefônico, o Disque 100 é gerenciado pela **Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos**, vinculada ao MDHC, e ainda, há iniciativas como a **Ouvidoria Itinerante**, que realiza ações presenciais em diferentes regiões do país, especialmente em áreas de difícil acesso, para ampliar o alcance da proteção de direitos e ouvir diretamente as demandas da população, incluindo crianças e adolescentes.

Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - Conselhos Tutelares (SIPIA-CT)

- O Sipia é um sistema nacional de registro e tratamento de informações sobre a garantia e defesa dos direitos fundamentais preconizados no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). O Sipia tem uma saída de dados agregados em nível municipal, estadual e nacional e se constitui em uma base única nacional para formulação de políticas públicas no setor.
- A base do SIPIA-CT é o Conselho Tutelar, para o qual se dirigem de imediato as demandas sobre violação ou não atendimento aos direitos assegurados da criança e do adolescente.
- Há no país **21.234 usuários ativos no sistema**, sendo **82,9% Conselheiros Tutelares e 17,1% atores do Sistema de Garantia de Direitos**. Em 2025, já registramos **231.596 registros de atendimentos em todo o país**.

Escola Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (ENDICA)

- A ENDICA é responsável pela Política Nacional de Formação Continuada para o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA), instituída pela Resolução CONANDA nº 244/2024, que visa capacitar continuamente os profissionais da área. **Já registrou 93 cursos, conta com 73.782 inscritos, dentre os quais 23.528 certificados e 5.203 profissionais capacitados**
- Os cursos oferecidos pela Escola de Conselhos refletem a ampla dimensão temática da formação, abordando desde os direitos específicos de **crianças e adolescentes indígenas, quilombolas e de comunidades tradicionais**, até temas como a **erradicação do trabalho infantil, a proteção de adolescentes trabalhadores, o atendimento a vítimas de violência sexual e o funcionamento do Sistema de Garantia de Direitos**, promovendo uma capacitação integrada e alinhada aos direitos humanos e à proteção integral



Diagnóstico da Violência Sexual Online e Banco de Boas Práticas (ENDICA)

- Lançado na Semana Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes (maio/2025) em Brasília, em parceria entre MDHC, OBIJUV/UFRN, PNUD e sociedade civil, o Diagnóstico pretende avaliar as estratégias de enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes e subsidiar políticas públicas.
- Avalia a atuação do Brasil no enfrentamento da violência sexual digital, a partir de seis domínios: **políticas públicas e governança, justiça criminal, priorização da vítima, responsabilidade da sociedade, responsabilidade do setor corporativo e o papel da mídia**. Foram mapeadas 350 iniciativas nacionais e internacionais.
- O diagnóstico identificou 55 ações que gerou um **Banco de Boas Práticas** com potencial de serem replicadas em diferentes contextos. O estudo traz recomendações sistematizadas, como a **tipificação das formas específicas de violência online, a responsabilização das plataformas digitais, a ampliação da capacitação de profissionais, o fortalecimento da prevenção e o apoio qualificado às vítimas e suas famílias**.

Escola de Conselhos

- O projeto prevê a criação de uma escola de conselhos em cada estado, garantindo a qualificação constante e eficaz de conselheiros tutelares e de direitos em todo o país.
- **Fortalecer a formação contínua dos profissionais que atuam na defesa dos direitos de crianças e adolescentes.** Em parceria com universidades públicas e órgãos do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA)
- A formação continuada amplia a capacidade dos conselheiros de identificar, acolher e encaminhar casos de violência online. Isso inclui desde denúncias de aliciamento e abuso até situações de discriminação, discurso de ódio e vazamento de dados pessoais de crianças e adolescentes.
- Todas estão sendo incentivadas a incluírem os temas de gênero/sexualidade, diversidade étnica, práticas antirracistas, situações de ameaça de morte/PPCAAM, crianças e adolescentes desaparecidos e o SIPIA.

Resultados 2023-2024: A Escola de Conselhos está presentes em 20 Estados e o Distrito Federal em 1.502 municípios.

Resoluções 245 e 257 (Conanda)

Resolução 245 - Dispõe sobre os direitos das crianças e adolescentes em ambiente digital

- responsabilidade da Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e do CONANDA na elaboração e coordenação de ações multissetoriais
- regras claras sobre **coleta mínima de dados, consentimento informado dos responsáveis, vedação ao uso comercial de dados e proteção contra vigilância abusiva**
- obrigações para plataformas e serviços digitais, incluindo verificação etária, mediação parental, canais de denúncia, prevenção de riscos e publicação de relatórios de transparência e auditoria

Resolução 257 - Estabelece as diretrizes gerais da Política Nacional

- diretrizes para garantir os direitos de crianças e adolescentes em ambientes digitais, incluindo a **criação de um Comitê Intersetorial** para coordenação e monitoramento da política
- **articulação de políticas públicas, definição de orientações práticas, educação permanente de profissionais e incentivo à pesquisa e inovação** para fortalecer a proteção digital

Sistema Nacional de Acompanhamento e Combate à Violência nas Escolas (Snavé)

- Criado por meio do Decreto nº 12.006/2024, o Snavé regulamenta a Lei nº 14.643/2023, que autoriza o Poder Executivo a **implantar serviço de monitoramento de ocorrências de violência escolar**.
- O Snavé visa produzir **estudos, levantamentos e mapeamentos de ocorrências de violência escolar**, além de divulgar medidas e soluções de gestão eficazes.
- O Snavé será implementado em articulação com os Estados, os municípios e o Distrito Federal. A adesão ao Sistema pelos entes federativos ocorrerá na forma de ato conjunto entre o Ministros de Estado da Educação e da Justiça e Segurança Pública.
- Atuação na **produção de estudos e mapeamentos sobre violência escolar**, na **divulgação de soluções de gestão**, na **promoção de programas de cultura de paz**, no **assessoramento a escolas com alto índice de violência** e no **apoio psicossocial a vítimas da comunidade escolar**.

Escola que Protege (EqP) :: MEC

- Fortalecer a capacidade das redes de ensino para prevenir e enfrentar a violência nas escolas. Ele visa promover a formação continuada de profissionais da educação, fomentar a construção de **planos de enfrentamento à violência e respostas a emergências**, além de assessorar as redes de ensino em casos de ataques de violência extrema.
- Foi criado em conformidade com a Lei Nº 14.643/2023, regulamentada pelo Decreto Nº 12.006/2024, e é a principal iniciativa do MEC na operacionalização do **Sistema Nacional de Acompanhamento e Combate à Violência nas Escolas (SNAVE)**.

Escola que PROTEGE!



Escola que protege e Combate ao Cyberbullying: Documentos Publicados

- **2º Boletim Técnico – Dados sobre Bullying e Cyberbullying**
Estatísticas, tendências e estratégias de enfrentamento.
- **Bullying e Convivência Escolar – Entendendo**
Conceitos, causas e impactos na convivência escolar.
- **Guia Rápido: Como agir em casos de bullying e cyberbullying na escola**
Orientações práticas para educadores e gestores escolares.
- **Dúvidas e Respostas sobre o Bullying e o Cyberbullying**
FAQ com esclarecimentos sobre prevenção e intervenção.
- **Introdução à Violência Escolar: Caracterização e Prevenção**
Análise dos fatores de risco e propostas de ações preventivas.

**Escola que
PROTEGE!**



Lei que restringe o uso de celulares nas escolas (Lei nº 15.100/2025) :: MEC

- Restrição do uso de celulares durante aulas, recreios e intervalos, para que os alunos possam se concentrar nas atividades diárias e interagir com outras pessoas. O uso ainda é permitido para fins pedagógicos com autorização do professor e para casos de acessibilidade, saúde e segurança
- Para auxiliar na implementação da lei, o Ministério da Educação (MEC) lançou três guias: um destinado às redes de ensino, um às escolas e outro para as famílias.



Guia de Telas para Crianças e Adolescentes (MDHC, SECOM, MJSP, MEC, MS, MDS, Casa Civil)



- Crianças, adolescentes e telas: guia sobre usos de dispositivos digitais Documento oficial com **análise, recomendações e pronunciamento do governo federal sobre o tema**
- Baseado em **evidências científicas e melhores práticas internacionais**
- **Passo inicial e base para ações futuras** do governo
- Será **revisto periodicamente** à luz de renovadas evidências científicas

Conteúdos do Guia



Contextos de uso de telas e dispositivos digitais

- Diferentes usos e telas, impactos na saúde;
- Modelo de negócios das plataformas digitais.



Direitos digitais de crianças e adolescentes

- ECA;
- Código de Defesa do Consumidor;
- LGPD;
- Marco Civil da Internet;
- Documentos internacionais.



Bem-estar digital

- Sobrecarga familiar;
- Mediação e supervisão familiar;
- Experiências globais.



Conhecendo os riscos

- Conteúdos impróprios, *cyberbullying*, abuso e exploração sexual, publicidade, desinformação, disc. de ódio, jogos e apostas, saúde física e mental, entre outros.



Oportunidades à vista

- Educação Digital e Midiática;
- Tecnologias Assistivas.

Estratégia Brasileira de Educação Midiática (SECOM)

- Desenvolvimento de habilidades para lidar com o conjunto de informações, comportamentos e práticas sociais no meio digital de forma crítica, significativa, reflexiva e ética.
- Construída a partir de consulta pública e lançada em 2023 em 4 eixos: **educação básica, formação de educadores, uso de telas a participação social;**
- Plano Plurianual (2024-2027): meta de formação de **300 mil profissionais da educação e 400 mil profissionais da saúde;**



Curso “Linha de cuidado para a atenção integral a crianças e adolescentes em situação de violência sexual” (MS)

- O curso, oferecido pelo Ministério da Saúde em parceria com a UFSC e a UNA-SUS, aborda a atenção integral a crianças e adolescentes em situação de violência sexual. Com 60 horas de duração, a formação trata de temas como: **tipos de violência, impacto no desenvolvimento, escuta especializada e procedimentos de atendimento e encaminhamento.**
- Destinado a profissionais da saúde, assistência social, educação, segurança, justiça e conselheiros tutelares, o objetivo é **fortalecer a rede de proteção e evitar a revitimização.**
- As inscrições ficam abertas até 17 de junho de 2026 na plataforma UNA-SUS.

Ações em andamento e acompanhamento no Congresso

- PL 2628/2022: Dispõe sobre a **proteção de crianças e adolescentes em ambientes digitais**.
- PL 2338/2023: Dispõe sobre o **uso da Inteligência Artificial**.
- PL 5318/2020: Dispõe sobre a **criação de aplicação de internet destinada ao envio de demandas a órgãos de segurança pública, em casos de emergências**.
- PL 1876/2023: Altera a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, para **obrigar a divulgação de incidentes de segurança de dados pessoais em veículos de comunicação social**.

Ações em andamento e acompanhamento no Congresso

- PL 2112/2023: Altera a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, **obrigando as empresas responsáveis pelo provimento de serviços de aplicativos de relacionamento a condicionarem o acesso ao cadastramento prévio do CPF do usuário.**
- PL 1910/2024: Altera o art. 21 da Lei nº 12.965, de 2014, Marco Civil da Internet para **obrigar os provedores de aplicação a tomar medidas imediatas e eficazes para tornar indisponíveis outros URLs que contenham ou links que apontem para o material já identificado como infrigente.**
- PL 3435/2024: Altera a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, para **incluir o uso preferencial de reconhecimento facial e verificação de identidade no cadastramento de usuários em redes sociais e serviços de mensageria.**



**MINISTÉRIO DOS
DIREITOS HUMANOS
E DA CIDADANIA**

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO